



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ano	2012
Tp. Período	Primeiro semestre
Curso	ENGENHARIA AMBIENTAL (540/I)
Disciplina	1214/I - ÉTICA PROFISSIONAL
Turma	AMII/I
Local	IRATI

Carga Horária:	34
C. Horár. Ext.:	0

PLANO DE ENSINO

EMENTA

A Engenharia e a Ética. A Ética Profissional e a Responsabilidade Social do Engenheiro. Legislação profissional. Atribuições do engenheiro ambiental. Sistema CREA/CONFEA.

A partir de 2014:

A Engenharia e a Ética. A Ética Profissional e a Responsabilidade Social do Engenheiro. Legislação profissional. Atribuições do engenheiro ambiental. Sistema CREA/CONFEA. Tópicos gerais em Direitos Humanos.

I. Objetivos

Prover o futuro engenheiro ambiental de conhecimentos sobre suas atribuições e deveres profissionais, previstos em legislação pertinente, bem como de seus direitos para que o mesmo atue de forma responsável no mercado de trabalho.

II. Programa

Ética profissional. Código de ética profissional. Sistema CREA/CONFEA: função e atuação. Definição de engenharia ambiental. Objetivos da Engenharia Ambiental. Engenharia Ambiental no contexto mundial. Portaria Ministerial nº 1693/94. Legislação profissional: Resolução CONFEA nº 447/2000 e Resolução CONFEA nº 218/73. Atribuições profissionais e mercado de trabalho.

III. Metodologia de Ensino

Aulas teóricas e discussões em grupo.

IV. Formas de Avaliação

Textos com análises críticas entregues pelos alunos a respeito dos tópicos discutidos em sala.

V. Bibliografia

Básica

LOPES DE SÁ, A. Ética Profissional. São Paulo, Ed. Atlas, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973. Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Relator: Engº Clóvis Gonçalves dos Santos. Disponível em: Acesso em: 23 ago. 2005.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. Resolução nº 447 de 22 de setembro de 2000. Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais. Relator: Engº Agr. Jaceguá Barros. Disponível em: Acesso em: 23 ago. 2005.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ. Cadernos de Ética. Disponível em: . Acesso em 06 mai. 2010.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Portaria ministerial nº 1693 de 05 de dezembro de 1994. Brasília, 1994.

Complementar

APROVAÇÃO

Inspetoria: DENAM/I

Tp. Documento: Ata Departamental

Documento: 69

Data: 29/03/2012